

Conselho de Faculdade da NOVA FCT

Ata n.º 5/2025

Em virtude da impossibilidade de realizar a reunião na data da convocatória inicial no dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte cinco, por motivos de força maior, o Conselho de Faculdade (CF) da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa (NOVA FCT) reuniu-se pelas dezassete horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, por videoconferência, com a seguinte Ordem de Trabalhos (OT):

Ponto único: Retificação do Regulamento Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho de Faculdade da NOVA FCT.

Participaram na reunião todos os membros do Conselho de Faculdade, com exceção dos Conselheiros Cláudio Fernandes e Ivo Vieira, que justificaram as respetivas ausências.

O Senhor Presidente cumprimentou os membros, verificou o quórum e deu início aos trabalhos.

Ponto único – Retificação do Regulamento Eleitoral para a eleição dos membros do Conselho de Faculdade da NOVA FCT

Analizados os pedidos de esclarecimento relativos ao Regulamento para a Eleição dos Representantes dos Docentes e Investigadores, dos Trabalhadores Não Docentes e Não Investigadores e dos Estudantes para o Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCT), o Conselho de Faculdade decidiu, ouvida a Assessoria Jurídica da NOVA FCT, aprovar a Retificação ao Regulamento, que fica anexa à presente ata.

Todas as retificações foram aprovadas por unanimidade com exceção da relativa à alínea e) do número 2 do artigo 9.º, que foi aprovada com oito (8) votos a favor, quatro (4) abstenções e um (1) voto contra.

O Conselheiro António Malheiro apresentou a seguinte declaração de voto:

No âmbito da discussão e votação da versão revista do Regulamento de Eleição para o Conselho de Faculdade, votei contra a eliminação da cláusula prevista no artigo 9.º, n.º 2, alínea e), que estabelecia que o primeiro elemento das listas de docentes e investigadores deve ser um Professor Catedrático ou Investigador Coordenador. A minha posição assenta em razões de coerência institucional, de representatividade e de responsabilidade no exercício das funções deste órgão colegial. Compreendo que a referida exigência foi retirada dos Estatutos da Faculdade na sua versão mais recente. Contudo, considero que tal alteração não deve, por si só, impedir que o Regulamento Eleitoral da Faculdade estabeleça requisitos adicionais que promovam a robustez e a credibilidade do processo eleitoral, desde que não contrariem normas superiores. Mais ainda, entendo que a Faculdade deve procurar alinhar-se com as boas práticas seguidas ao nível da Universidade, em especial quando estas já se encontram consagradas nos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa. Nestes, no que respeita ao Conselho Geral — órgão paralelo ao Conselho de Faculdade — estipula-se expressamente que os três primeiros candidatos de cada lista devem ser Professores Catedráticos ou Investigadores Coordenadores.

Esta exigência, que visa garantir que as lideranças das listas apresentadas a sufrágio têm a experiência académica, científica e institucional adequada ao desempenho das funções no Conselho Geral, é inteiramente pertinente e aplicável, por analogia, ao Conselho de Faculdade. Assim, lamento que esta cláusula tenha sido eliminada da proposta final de Regulamento, e manifesto a minha discordância por meio desta declaração de voto vencido, na esperança de que esta posição possa contribuir para futuras reflexões e revisões regulamentares que reforcem o papel estratégico e académico do Conselho de Faculdade.

A reunião foi terminada, pelas 19h30, tendo sido elaborada a presente ata que, depois de aprovada por unanimidade pelos membros do CF, é assinada pelo Senhor Presidente e pela Secretária do Conselho de Faculdade.

Assinado por: **MÁRIO JACINTO SOARES DE OLIVEIRA LOPES FIGUEIRA**
Num. de Identificação: 07636363
Data: 2025.04.29 19:53:07+01'00'

Eng.º Mário Figueira
Presidente do Conselho de Faculdade


Carla Cristina Costa Mota
Secretária

**Retificação do
Regulamento para a Eleição dos Representantes dos Docentes e Investigadores,
dos Trabalhadores Não Docentes e Não Investigadores e dos Estudantes para o
Conselho de Faculdade da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de
Lisboa**

CAPÍTULO II

Eleição

SECÇÃO I

Processo Eleitoral

Artigo 5.º

Universo Eleitoral

1. Para efeitos do presente Regulamento e de acordo com os Estatutos da NOVA FCT, consideram-se:
 - a) Docentes e Investigadores, os docentes e investigadores de carreira e os doutores que exerçam funções docentes ou de investigação na NOVA FCT, em regime de tempo integral e em efetividade de funções, à data do edital de convocação das eleições e com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.

SECÇÃO II

Candidaturas

Artigo 9.º

Requisitos de Constituição das Listas

1. Em cada um dos colégios consideram-se como elegíveis os membros do corpo eleitoral constantes do respetivo caderno eleitoral.
2. As listas têm a seguinte composição:
 - a) ...
 - b) ...
 - c) ...
 - d) Em cada uma das listas, a diferença entre o número de candidatos dos dois géneros não pode ser superior a um e não podem ser colocados mais de dois elementos do mesmo género consecutivamente na ordenação da lista, de acordo com o número 4 do artigo 10.º dos estatutos da NOVA FCT.
 - e) (retirado)

Faculdade de Ciências e Tecnologia, 29 de abril de 2025